



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000120

Revogado pelo Dec 9070/00

DECRETO Nº 8490, DE 12 DE Junho DE 1997

Declara de utilidade pública,
para fins de desapropriação, área
de terreno necessária à
implantação de próprios municipais

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de ANTONIO JOSÉ ELIAS ANDRAUS ou quem de direito, localizada na Av. Francisco Barreto Leme - Vila São Geraldo - Bairro do Areão e cadastrada em área maior nesta Prefeitura sob os BCs nºs 5.3.015.005.001 e 5.3.015.001.001, área essa necessária à implantação de próprios municipais:

"Inicia-se no ponto A, distante 9,00m do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Av. Francisco Barreto Leme e Rua Rio Grande do Sul; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A segue até o ponto B com NW 68º50'53" e 81,79m, confrontando com a Rua Rio Grande do Sul; daí deflete à direita e segue até o ponto C com NE 21º16'14" e 66,66m, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à direita e segue até o ponto D com SE 68º50'53" e 42,00m confrontando com a Rua Bahia; daí deflete à direita e segue até o ponto E com SW 21º16'14" e 35,00m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto F com SE 68º50'53" e 45,00m, confrontando nesse trecho (D-F) com a área remanescente de Antonio José Elias Andraus; daí deflete à direita e segue até o ponto G com SW 20º09'01" e 23,48m, confrontando com a Av. Francisco Barreto Leme; daí segue até o ponto A inicial em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 9,00m, ângulo central de 91º00'06" e desenvolvimento de 14,29m, confrontando com a confluência da Avenida Francisco Barreto Leme e Rua Rio Grande do Sul, perfazendo no perímetro acima uma área de 4.417,74 metros quadrados."



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000121

ARTIGO 29 - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta LT-1099 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 39 - As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 49 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 1997, 3529 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3579 da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Area Técnico Legislativa, aos 12 de junho de 1997.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA AREA TÉCNICO LEGISLATIVA